



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.º

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 832.

Autoriza venda de uma cami
oneta.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o seguinte móvel pertencente à Municipalidade:

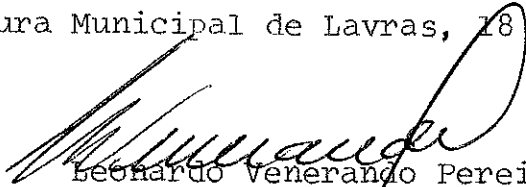
1 (uma) Camioneta Ford	
Ano de Fabricação	- 1948
Capacidade	- 750 quilos
Nº do Motor	- 8 B A 26
Licença	- 7 - 10
Nº do Chassis	- KBBABRT 6520

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de abril de 1972.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal